



PUBLICADO

Em 16 / 04 / 2026

DOS 1891

DECRETO Nº 3.200, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.231.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Direitos do Idoso, no valor total de R\$ 1.231.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Saquarema, 14 de abril de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.200, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
270	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	22.000,00	-
418	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	9.000,00	-
413	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	2.500,00	-
899	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.04.00.00	1.704.0000	1.198.000,00	-
1481	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	22.000,00
1480	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	9.000,00
1602	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	2.500,00
955	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.30.22.00.00	1.704.0000	-	748.000,00
1474	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	-	450.000,00
				1.231.500,00	1.231.500,00